

LEI Nº 1.228/2016

EMENTA: “Incluir na subvenção Entidades Esportivas Amadoras e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Entidades Esportivas Amadoras filiadas à Liga Cachoeirinhense de Deportes – LCD, descritas no Artigo 1º da Lei nº 938, de 13 de dezembro de 1999, Lei nº 1.147 de 02 de maio de 2011 e Lei nº 1.201 de 07 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Ficam incluídos na subvenção: **SPORT CLUBE DE CACHOEIRINHA**, CNPJ nº 23.756.044/0001-41.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º janeiro de 2016.

Art. 5º. Mantenham-se os dispositivos das Leis Municipais nº 938/99, nº 1.147/11 e nº 1.201/14.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2016.



CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- Prefeito Constitucional -